

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: CA 2112335483

Requerente: Anônimo

Endereço: Av João XXIII nº 1520 – Parque das Américas

Verificou-se que a árvore está locada em uma ilha que divide as faixas de rolamento da avenida e já finalizou o seu ciclo biológico, e com o decorrer do tempo, haverá progressivo comprometimento da sua estabilidade biomecânica, possibilitando a ocorrência de quebra de galhos e ramos de sua copa e elevando o risco potencial de queda do espécime.

Considerando o princípio da prevenção e precaução, entende-se pela adoção de medidas antecipadas para evitar eventos previsíveis, recomenda-se pela emissão de ato autorizativo para a supressão e destoca do mesmo, observando-se que a queda parcial ou total pode afetar transeuntes, e/ou veículo em local de trânsito intenso.

Além disso, a Lei Complementar nº 389/2008, dispõe em seu artigo 186:

Art. 186 A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:

- I - quando o estado fitossanitário da árvore justificar;
- II - quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
- III - quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;
- [...]

Da mesma forma, observou-se que existem outros indivíduos arbóreos que demandam ações que podem ser realizadas na oportunidade do atendimento à demanda apresentada, evitando-se que haja em futuro próximo, a necessidade de retorno para a realização de trabalhos para os espécimes, proporcionando economia de tempo, recursos humanos e financeiros ao erário público municipal.

Imagem do Local

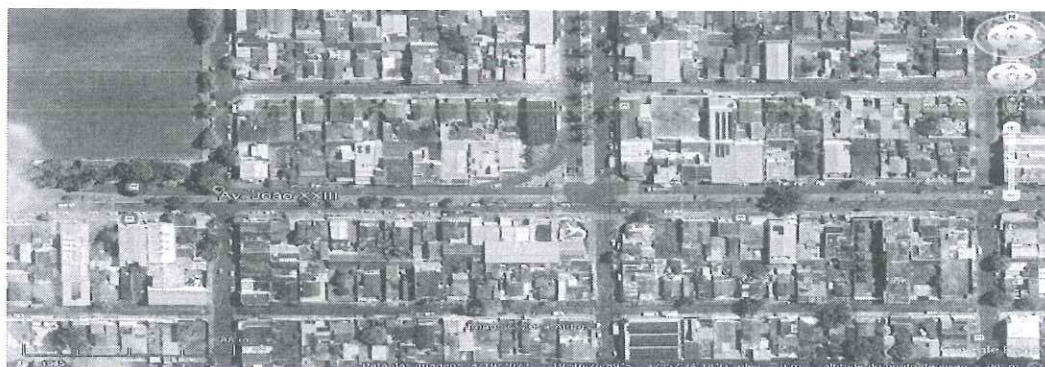


Figura 1 – Marcador na ilha que divide a Av. João XXIII. Fonte – *Google earth 2024*

Imagens da Vistoria

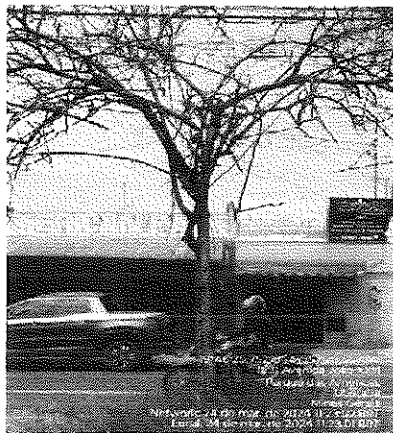


Figura 1 - Ilha arborizada Av. João XXIII. Fonte - *Google Earth Pro, 2024.*

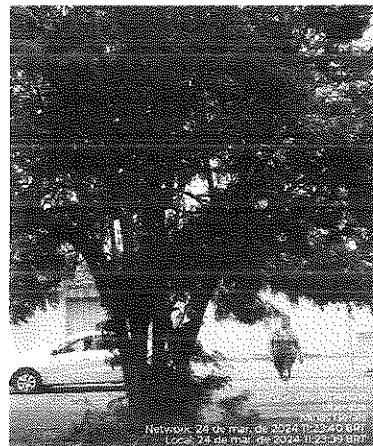
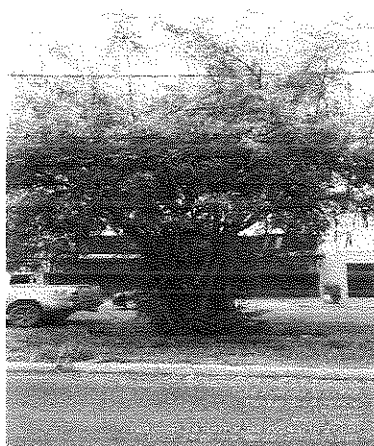


Figura 2 - Ilha arborizada Av. João XXIII. Fonte - *Google Earth Pro, 2024.*

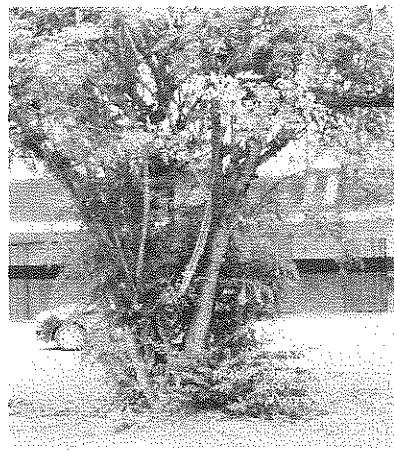
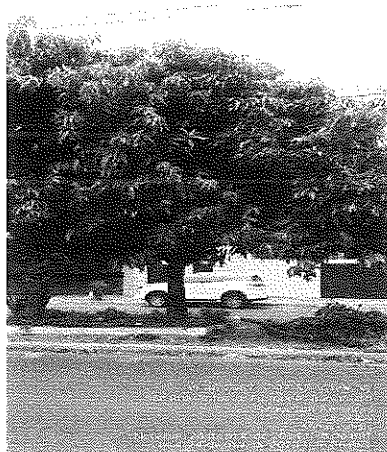



Figura 3 - Ilha arborizada Av. João XXIII. Fonte - *Google Earth Pro, 2024.*



Recomendação Técnica Específica:

Necessidades Específicas Identificadas	Espécie	Avaliação e manejo recomendado	Av. João XXIII (Referência)
Árvore morta	XXXXXX	DESMONTE	Ilha, em frente nº 1520
Árvore morta	XXXXXX	DESMONTE	Canteiro da ilha em frente nº 1520
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	Comprometimentos biomecânico e fitossanitário, processo de necrose, conflito com rede elétrica. Supressão.	Canteiro da ilha em frente nº 1520
Moringa	<i>Moringa oleifera</i>	Comprometimentos biomecânico e fitossanitário, casca inclusa, processo de necrose, conflito com rede elétrica. Supressão.	Ilha, em frente nº 1530
Moringa	<i>Moringa oleifera</i>	Comprometimentos biomecânico e fitossanitário, casca inclusa, processo de necrose, conflito com rede elétrica. Supressão.	Ilha, em frente nº 1544
Flamboyanzinho	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Comprometimento biomecânico, processo de necrose. Supressão.	Canteiro da ilha em frente Nº 1556
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Comprometimento biomecânico e processo de necrose dos ramos, conflito com rede elétrica. Supressão.	Canteiro da ilha em frente Nº 1556


Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG

Uberaba, 3 de abril de 2024.


Victoria Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º142/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 21123335483

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro da AV. João XXIII, 3 árvores defronte ao imóvel n.º 1520, 1 árvore defronte ao imóvel n.º 1530, 1 árvore defronte ao imóvel n.º 1544, 2 árvores defronte ao imóvel n.º 1556 - Bairro Parque das Américas

Supressão:

Desmorte de duas árvores localizadas na ilha central da via: defronte ao n.º 1520, sendo 2 árvores mortas não identificadas e supressão de 1 Leucena (*Leucaena leucocephala*); 1 Moringa (*Moringa Oleifera*) defronte n.º 1530 e 1 Moringa (*Moringa oleifera*), 1 Flamboyanzinho (*Caesalpinia pulcherrima*), 1 Mangueira (*Mangifera indica*) defronte n.º 1556

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/4/2024

SESURB


Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG


Victoria Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.